



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

PROCESSO Nº. 160/2025

DISPENSA Nº. 089/2025

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 010/2024 e 078/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrito no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tônico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2025** e **078/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

do dia 14/10/2025 ao dia 16/10/2025

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção, para efeitos de utilização da proposta.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pains.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa à **aquisição de câmaras frias destinadas à adequada conservação de imunobiológicos, medicamentos e outros materiais termolábeis em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;
- 1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- 1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2025**, a saber:

Dotação / Ficha

02.05.02.10.301.0009.2153.4.4.90.52.00 / Ficha 489

02.05.02.10.301.0009.2080.4.4.90.52.00 / Ficha 476

02.05.02.10.301.0009.1055.4.4.90.52.00 / Ficha 471

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 33.853,37 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta três reais e trinta e sete centavos) por ano.**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista.

4.2.4. DECLARAÇÕES E OUTROS

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.2.4.6 - Comprovação de Registro do Produto na ANVISA, conforme RDC Nº 751/2022. Apresentação de Certificado de Calibração e Qualificação Térmica (já exigido no item 1.2).

4.2.4.7 - Declaração de que o equipamento é novo e de primeiro uso.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

➤ Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:

4.3.1. DOCUMENTOS

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.

4.3.3. DECLARAÇÕES

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021-conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.3.3.4 - Comprovação de Registro do Produto na ANVISA, conforme RDC Nº 751/2022. Apresentação de Certificado de Calibração e Qualificação Térmica (já exigido no item 1.2).

4.3.3.5 - Declaração de que o equipamento é novo e de primeiro uso.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de **30** dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Demais especificações elencadas no termo de referência

8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **Natércia Rita de Faria** representante da Secretaria Municipal de **Saúde**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.0. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Pains-MG, 13 de outubro de 2025

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO I

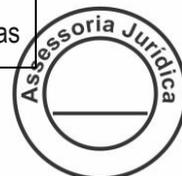
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

| 1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO | |
|--|--|
| 1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO | |
| A presente contratação tem por objeto futura e eventual aquisição de Câmaras Frias destinadas à adequada conservação de imunobiológicos, medicamentos, e outros materiais termolábeis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento | |
| 1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| Item | Bens / Serviços |
| 1 | Câmara fria 120 L, com sistemas de segurança e bateria de <i>backup</i> com autonomia mínima de 48 horas |
| 2 | Câmara fria 280 L, com sistemas de segurança e bateria de <i>backup</i> com autonomia mínima de 48 horas |
| Características Mínimas do produto: Será exigido o atendimento integral às especificações técnicas detalhadas a seguir: Refrigerador vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de imunobiológicos, medicamentos, e outros materiais termolábeis; – Gabinete externo em chapa de aço-carbono, inclusive parte traseira, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática texturizada anti risco; – Capacidade para armazenamento mínimo de 120 a 280 litros úteis; – Sistema de refrigeração por compressor hermético AC/DC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior ou inferior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção, com sistema de circulação forçado de ar interno por difusor de ar, dispositivo que faz a distribuição do ar por gaveta, proporcionando maior homogeneidade na temperatura interna; -Degelo automático com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. – Porta de vidro triplo com sistema antiembaçante e guarnição em alumínio; – Câmara interna construída em aço inoxidável, sem divisórias e/ou paredes verticais, com 2 gavetas | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- deslizantes em aço inox (com frontal) e 6 gavetas deslizantes em aço inox (com frontal).
- Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC garantindo eficiência energética e estabilidade da temperatura interna.”
 - Rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento;
 - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal;
 - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD;
 - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário;
 - O equipamento deve possuir condições de ajuste e reset de temperaturas, podendo ser como função no equipamento ou por Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima. As funções devem estar protegidas com senha para evitar alterações acidentais dos parâmetros de fábrica e configurações;
 - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C, com temperatura controlada automaticamente através de sensor, imerso em solução diatérmica, estabilizada em 4°C.
 - Ícones de sinalização do painel frontal para indicação de energizado ou sem energia;
 - Identificação de alarmes e alertas em texto, descritos no comando frontal de fácil entendimento pelo usuário; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel;
 - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de no mínimo 20 anos;
 - Armazenamento de registros de temperatura, eventos e alarmes, com taxa de amostragem em intervalos de 1 minuto com data e hora do ocorrido;
 - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD;
 - Exportação de dados da memória interna por pen drive (deverá acompanhar o produto) através de porta USB no painel frontal;
 - Codificação dos dados da memória interna com alta segurança, impossibilitando a adulteração da informação;
 - Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento;
 - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas;
 - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia
 - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros.
 - Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna;
 - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD;
 - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário;
 - Dispositivo de discagem por telefone, com memória para no mínimo 09 números;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- Botão de teste de funcionamento da discadora e/ou função no equipamento/controlador que permita realizar teste de funcionamento da discadora;
 - Sistema de emergência para falta de energia, com baterias recarregáveis instaladas internamente ao equipamento, com autonomia mínima de 48 horas;
 - Indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna e disparo via discadora para segurança do cliente;
 - Chave geral de energia na parte traseira superior ou inferior (liga e desliga). Tensão 110/220 V ou 127 V, 50/60 Hz;
 - Consumo: 110V – 4,3A/h / 220V – 2,15A/h;
 - Peso aproximado: 105 e 160 kg;
- a) Equipamento com certificado de calibração e Qualificação Térmica.
- b) Monitoramento remoto por no mínimo 12 meses após instalação.
- Dimensões externas aproximadas: 126 x 64 x 70 cm (120 L)
- Dimensões externas aproximadas: 188 x 64 x 71 cm (280 L)
- Manual do proprietário em português.
- O produto deverá ter registro na Agência de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme art. 1º e § único da **RDC Nº 751/2022**.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em virtude do valor estimado total ser inferior ao limite legal estabelecido

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação é motivada pela urgência em garantir a segurança e a integridade dos insumos essenciais de saúde, em estrito cumprimento às normas sanitárias e programas federais vigentes.

O principal objetivo é garantir a adequada conservação e o armazenamento seguro de imunobiológicos, medicamentos e outros materiais termolábeis, em conformidade com as exigências técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Programa Nacional de Imunização (PNI).

Atualmente, o Posto Municipal de Saúde está utilizando geladeiras domésticas, que são inadequadas, não possuem controle de temperatura estável e nem sistemas de emergência, o que representa um **alto risco de perda** dos imunobiológicos, comprometendo a saúde pública e gerando prejuízo pois compromete a dispensação de vacinas para o município.

A contratação visa substituir um equipamento de refrigeração anterior que se encontra **obsoleto e inoperante**. Este equipamento foi adquirido em exercício anterior, **não possuía sistema de automatização de bateria para falta de energia**, característica essencial para a conservação de termolábeis, e hoje está parado sem utilidade.

A aquisição das novas Câmaras Frias, com sistemas de segurança e bateria de *backup* com autonomia mínima de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

48 horas (conforme especificado no item 1.2), é crucial para evitar a perda dos imunobiológicos em caso de falha elétrica.

Além do mais para Habilitação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) a aquisição das Câmaras Frias é uma condição indispensável para o cumprimento das exigências da **Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF)**.

A Farmácia Básica Municipal aguarda apenas a instalação deste equipamento de conservação adequado para receber a vistoria da Vigilância Sanitária Regional.

O resultado pretendido é a habilitação do Município para o armazenamento e dispensação de medicamentos de alto custo (Componente Especializado), expandindo o acesso da população de Pains/MG a tratamentos essenciais que, atualmente, dependem de outros centros regionais.

Com a aquisição proposta, busca-se assegurar:

- ✓ Adequação total às normas da ANVISA e do PNI.
- ✓ Liberação da Farmácia Básica Municipal para dispensação de medicamentos de alto custo (CEAF).
- ✓ Eliminação do risco de perda de imunobiológicos e medicamentos devido a falhas de equipamentos.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição será feita unicamente pela Secretaria Municipal de Saúde

2.3 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

| Item | Demanda Prevista | Quantitativo a ser contratado (com memória de cálculo) |
|------|--|---|
| 1 | Câmara fria 120 L, com sistemas de segurança e bateria de <i>backup</i> com autonomia mínima de 48 horas | 1 |
| 2 | Câmara fria 280 L, com sistemas de segurança e bateria de <i>backup</i> com autonomia mínima de 48 horas | 1 |

2.4 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses e capacidade de atendimento técnico durante todo o período de vigência da garantia.

2.5 – NATUREZA DO OBJETO

Trata-se bens permanentes, caracterizados como comuns.

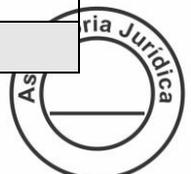
2.6 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

2.7 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por MENOR PREÇO EM PROCEDIMENTO DE Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de câmaras conservadoras destinadas à conservação e armazenamento de imunobiológicos, medicamentos e demais materiais termolábeis, com controle eletrônico de temperatura, registro contínuo, sistema de monitoramento e alarmes de segurança. Tais equipamentos asseguram a manutenção das condições ideais de armazenamento, preservando a eficácia e a qualidade dos insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação atende às exigências sanitárias do Programa Nacional de Imunização (PNI), bem como às diretrizes da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), contribuindo para a segurança, a rastreabilidade e a efetividade das ações de saúde pública no âmbito municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e instalação no local designado;
- ✓ Prestar garantia mínima de 12 meses;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

5.1.1 Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega e instalação dos produtos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2 Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Manuel Lopes, 164, Centro, CEP: 35.582-000. Pains-MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

5.1.3 Encargos: O descarregamento e a instalação dos equipamentos, incluindo a mão de obra e os equipamentos necessários, ficarão a cargo exclusivo da Contratada, sem ônus adicional para o Município.

5.1.4 Instalação: A instalação compreende a montagem, a realização de testes operacionais, a configuração e os ajustes que coloquem o equipamento em pleno funcionamento, além de treinamento operacional para os profissionais da Contratante

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 Prazo de Garantia: A garantia contratual mínima dos bens é de 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior fornecido pelo fabricante.

5.2.2 Manutenção Corretiva: Em caso de vício ou defeito, o Contratado deverá realizar o reparo ou a substituição dos bens no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado a partir da notificação.

5.2.3 Equipamento de Reposição: Caso o prazo de reparo se estenda, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para uso provisório pela Contratante, garantindo a continuidade dos serviços.

5.2.4 Calibração: O equipamento deve ser entregue com laudo de calibração e Qualificação Térmica com validade de, no máximo, 30 (trinta) dias da data de recebimento

5.3 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações entre Contratante e Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico oficial, complementadas, quando necessário, por ofícios administrativos e ordens de fornecimento emitidas pelo Setor de Compras.

Telefone:(37) 3455-0051 / (37) 99802-4773

E-mail: recurso.smspains@gmail.com

5.4 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria ou execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

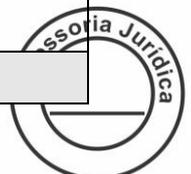
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições serão:

6.1 Verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Nota de Empenho.

6.2 Atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a verificação e aceitação definitiva do bem.

6.3 Notificar a Contratada em caso de irregularidades, determinando o prazo para correção

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

A contratação será formalizada por meio de Nota Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Natércia Rita de Faria

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega e aceitação total do objeto, mediante os seguintes critérios de medição e aprovação:

1. Medição (Entrega e Instalação): A Contratada deverá entregar e instalar todas as 02 (duas) Câmaras Frias nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas (Item 1.2).
2. Aceitação Provisória (Vistoria Técnica): O Fiscal do Contrato ou técnico responsável, verificará o cumprimento integral das especificações, a instalação adequada e a realização do treinamento operacional. Serão verificados também o registro na ANVISA, o Certificado de Calibração e a Qualificação Técnica.
3. Aceitação Definitiva (Atesto): O Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo após a conclusão do prazo de verificação e testes (mínimo 5 dias úteis) e a comprovação de que o equipamento está em perfeito estado de funcionamento.
4. Pagamento: O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos após a Aceitação Definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Item | Bens / Serviços | Custo Unit. | Qtde | Custo Total |
|------|--|---------------|------|---------------|
| 1 | Câmara fria 120 L, com sistemas de segurança e bateria de <i>backup</i> com autonomia mínima de 48 horas | R\$ 12.958,07 | 01 | R\$ 12.958,07 |
| 2 | Câmara fria 280 L, com sistemas de segurança e bateria de <i>backup</i> com autonomia mínima de 48 | R\$ 20.895,30 | 01 | R\$ 20.895,30 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | | | |
|---|--|--|----------------------------|
| horas | | | |
| | | | Total: R\$ 33.85,37 |
| 8.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO | | | |
| O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. | | | |
| 8.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2153.4.4.90.52.00 / Ficha 489 Fonte de recurso 1.600.000.000 Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2080.4.4.90.52.00 / Ficha 476 Fonte de recurso: 1.621.000.0000 Dotação: 02.05.02.10.301.0009.1055.4.4.90.52.00 / Ficha 471 Fonte de recurso: 1.601.000.0000 | | | |
| 9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> menor preço; <input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico; <input type="checkbox"/> técnica e preço; <input type="checkbox"/> maior retorno econômico; <input type="checkbox"/> maior desconto; <input type="checkbox"/> maior lance. | | | |
| 9.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA | | | |
| A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações. | | | |
| Justificativa para Contratação Direta | | | |
| Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II , da Lei 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de contratação com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), não referente a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez. | | | |
| 10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de Registro do Produto na ANVISA, conforme RDC Nº 751/2022. <input checked="" type="checkbox"/> Apresentação de Certificado de Calibração e Qualificação Térmica (já exigido no item 1.2). <input checked="" type="checkbox"/> Declaração de que o equipamento é novo e de primeiro uso. | | | |
| 11 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Declaro que este Termo de Referência por se tratar de Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal 010/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo.

Pains/MG, 02 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: Aquisição de câmaras frias destinadas à adequada conservação de imunobiológicos, medicamentos e outros materiais termolábeis em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO | MARCA | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|--------|-----|--|-------|---------|----------|
| 01 | 01 | Un. | Câmara fria 120 L, com sistemas de segurança e bateria de <i>backup</i> com autonomia mínima de 48 horas | | | |
| 02 | 01 | Un. | Câmara fria 280 L, com sistemas de segurança e bateria de <i>backup</i> com autonomia mínima de 48 horas | | | |

Valor total **global**: R\$ _____ (_____).

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital

() **DECLARO DE QUE O EQUIPAMENTO É NOVO E DE PRIMEIRO USO.**

(Caso afirmativo, marcar a opção acima.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pains-MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

